



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail: camarasaogoncalo@gmail.com

ATO Nº 001/2024

Estabelece o procedimento quanto à disponibilização das contas anuais e da documentação mensal de receita e despesa da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos aos contribuintes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, no uso das suas atribuições regimentais e com base na Resolução nº318/97, alterada pela Resolução nº428/2000, de 15 de março de 2000, bem como, pela Resolução TCM 1060/2005, alterada pela Resolução TCM nº 1340/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir o prazo de 60 (sessenta) dias para a consulta popular, a partir de **01 de abril de 2024**, das contas do exercício financeiro de 2023 da **Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos**.

Art. 2º- Permitir o acesso de grupo de até 02 (duas) pessoas para consulta e fiscalização das contas públicas ao mesmo tempo, devendo no requerimento de vistas constarem os nomes e documentos de todos os componentes do grupo, estando os mesmos sujeitos à atuação fiscalizadora dos funcionários designados pela Presidência da Câmara.

Art. 3º - Fica estabelecido o período máximo de duas horas contínuas para a consulta e fiscalização, sendo indeferidos, fundamentalmente, pedidos que configurem abuso de direito de pessoas ou grupos.

Parágrafo Único - Não havendo outras pessoas agendadas em horário posterior aos agendados inicialmente, não há impedimento de tempo para consulta e fiscalização, devendo seguir o horário de expediente da Câmara Municipal.

Art. 4º - Será oferecida aos contribuintes em visitas para vistas das contas públicas, em local apropriado, a disponibilidade de água e sanitários.

Parágrafo Único - Para garantia da fiscalização mediante o sistema e-TCM (Sistema do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia), durante o período de disponibilidade das contas públicas a Câmara Municipal oferecerá os meios necessários para utilização do recurso, via computadores, internet e acomodação.

Art. 5º - Fica designado a servidora **Srª. Eliana Ferreira da Silva**, responsável pelo acompanhamento da disponibilização das contas anuais e da documentação mensal de receita e despesa dos órgãos e entidades das administrações direta e indireta municipal aos contribuintes, do exercício de 2023, ao que se refere este Ato.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 **Telefax: (75)3246-1306/1413**

E-mail: camarasaogoncalo@gmail.com

Art. 6º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos-Ba, em, 25 de março de 2024.


Josué de Oliveira
Presidente da Câmara